



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.160 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a alteração do anexo I, da Lei nº 1.765, de 28 de setembro de 1994, e alterações posteriores.

FÁBIO VINÍCIUS POLIDORO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei 1.765, de 28 de setembro de 1994, considerando suas alterações posteriores, dos grupos funcionais: Serviços Médicos e Sociais e Serviços Gerais, a seguir discriminados, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Grupo Funcional	Denominação	Ref. inicial	Ref. final	Nº Cargos
Serviços Médicos e Sociais	Auxiliar de Saúde	VII-A	VIII-I	35
	Auxiliar de Saúde Bucal	VI-A	VII-I	20
	Agente Comunitário	VII-A	VIII-I	60
	Auxiliar de Enfermagem	VI-A	VII-I	10
	Auxiliar de Laboratório	VII-A	VIII-I	06
	Técnico de Enfermagem	VIII-A	IX-I	40
	Técnico de Laboratório	VIII-A	IX-I	02

Parágrafo único - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no citado Anexo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Pedreira (SP), 29 de abril de 2022.

FÁBIO VINICIUS POLIDORO
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos